

Prefeitura Municipal do Salgueiro

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 356

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.
Faça o saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º-Fica autorizado o Prefeito Municipal, a dar em concessão mediante pelo prazo de trinta anos, à Companhia de águas e Esgotos do Nordeste (CAENE), a exploração dos serviços, de abastecimento de água e de esgoto sanitários no Município.

Art. 2º-No contrato de concessão, a concessionária será autorizada a construir, operar e explorar os serviços, diretamente ou por terceiros, entidades públicas ou privadas.

Art. 3º-Todos os recursos financeiros e bens patrimoniais destinados pelo Município aos serviços concedidos serão investidos na Companhia concessionária sob a forma de participação societária e mediante a subscrição de ações, ordinárias ou preferenciais.

Art. 4º- Fica autorizado o Prefeito Municipal a subscrever ações da Companhia concessionária, ordinárias ou preferenciais, para investimentos de recursos pertencentes ao Município e destinados aos serviços de abastecimento de / água e sistema de esgotos.

Art. 5º - Ficará, pelo contrato de concessão, autorizada a Companhia concessionária a receber, em nome do Município, todos os recursos financeiros e bens patrimoniais que venham a serviços de águas e esgotos por quaisquer entidades / públicas ou privadas, obrigando-se a fazer a sua integral aplicação neste Município.

Prefeitura Municipal do Salgueiro

ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 6º-A classificação dos serviços de água e esgotos, as tarifas respectivas e as condições para a sua concessão aos usuários serão fixadas pela CAENE.

Art. 7º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito especial de R\$100.000(cem mil cruzeiros.) para subscrição de ações da Companhia de águas e Esgotos do Nordeste(CAENE) na forma do Art. 4º da presente Lei.

Art. 8º-Esta Lei revogada as disposições em contrário entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 1966

SEVERINO ALVES DE SA

PREFEITO

Cleuza Pereira do Nascimento

CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO.

SECRETÁRIA.